

PORTARIA Nº 179/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE) no uso da atribuição que lhe confere a alínea “c”, inciso V, do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 04667/2026-0-TC e nos termos da Resolução Administrativa nº 06/2019, publicada no DOE/TCE-CE de 26/07/2019; **RESOLVE** autorizar o afastamento, no período de 09 a 11 de março de 2026, do servidor SAMUEL LEITE CASTELO, Analista de Controle Externo, em caráter de efetivo exercício, para participar dos eventos “Seminário de Gestão, Planejamento Estratégico, Governança e Diretrizes Gerais do Sistema Contábil no Conselho Federal de Contabilidade - CFC”, “Solenidade de Posse do CFC e da Diretoria” e do “Lançamento oficial do 3º Concurso de Pesquisa em Ciência Contábil – Prêmio Saber Contábil”, a serem realizados em Brasília-DF, sem ônus para este Tribunal e sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de caráter pessoal.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de março de 2026.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

SECRETARIA DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

OFÍCIO CIRCULAR

OFÍCIO CIRCULAR Nº 16/2026

DESTINATÁRIO(A): MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA DE UNIDADES GESTORAS (UG) E ORÇAMENTÁRIAS (UO), NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS – SIM, CONFORME IN TCE-CE Nº 01/2025

EXPEDIENTE: O Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), no exercício de suas competências constitucionais e legais, considerando a entrada em vigor da Instrução Normativa TCE-CE nº 01/2025 e da Portaria nº 51/2026, informa às unidades da administração pública municipal sobre a necessidade de padronização dos dados cadastrais das Unidades Gestoras (UG) e as Unidades Orçamentárias (UO) que a compõem.

Esta medida objetiva a consolidação de uma base de dados fidedigna no Sistema de Informações Municipais (SIM), que servirá como parâmetro mandatório para a validação de acesso e para o protocolo de envio das Prestações de Contas de Gestão relativas ao exercício de 2026 e períodos subsequentes.

A correta parametrização das informações é condição técnica indispensável para que as unidades da administração pública municipal estejam habilitadas ao envio regular de suas obrigações eletrônicas junto a este Tribunal de Contas.

Nesse sentido, faculta-se aos entes municipais (somente Poder Executivo) o encaminhamento, **de forma preliminar** (antes do envio oficial via SIM), **do arquivo digital padronizado UG202601.BAS contendo as informações relativas às suas unidades gestoras.**